PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.458 / 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 28/05/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a abertura de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição de ambulância Tipo A através de recursos da Ação de Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde do FNS - Fundo Nacional de Saúde, observados os seguintes desdobramentos:

02

PODER EXECUTIVO

06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 Fonte 05 – 4.4.90.52.00

FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA DE SANITÁRIA Equipamentos e Material permanente _____ R\$ 80.000,00

TOTAL

R\$ 80.000,00

Parágrafo Único - Os detalhamentos das despesas para o referido crédito deverá ser composto respectivamente pela Função 10 - SAÚDE, Subfunção 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto de excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde através da Ação de Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários no PPA - Plano de Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA - Lei Orçamentária Anual, em atendimento a ação governamental.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 04 de junho de 2018.

MARCIO DE JESUS DO REGO Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Profettura Municipal - Art. 97 da LOM.